

# FUNDEB PERMANENTE

## Como assegurar o direito dos estudantes?



---

CARLOS EDUARDO SANCHES



VI  
SEMINÁRIO  
DE PLANEJAMENTO  
E GESTÃO EDUCACIONAL

O Financiamento da Educação das redes públicas  
do Estado de São Paulo



São Paulo-SP  
24 de fevereiro

As Fontes que  
financiam a educação  
municipal

**1 - MDE (25%)**

**2 - Fundeb**

**3 - Transferências**

## A responsabilidade dos entes federados

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em **regime de colaboração** seus sistemas de ensino.

§ 1º A **União** organizará o **sistema federal** de ensino e o dos Territórios, **financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva**, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

§ 2º Os **Municípios** atuarão **prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil**.

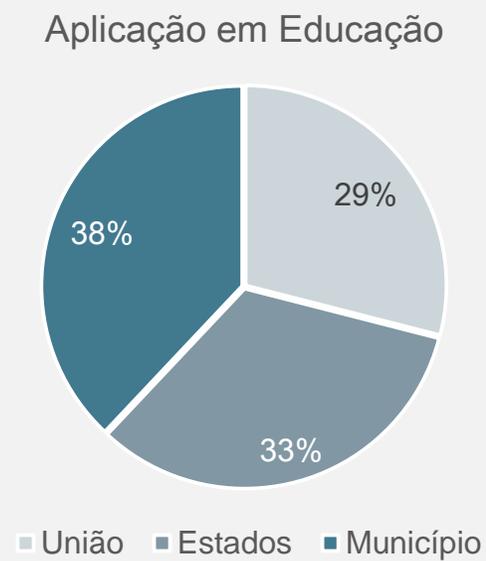
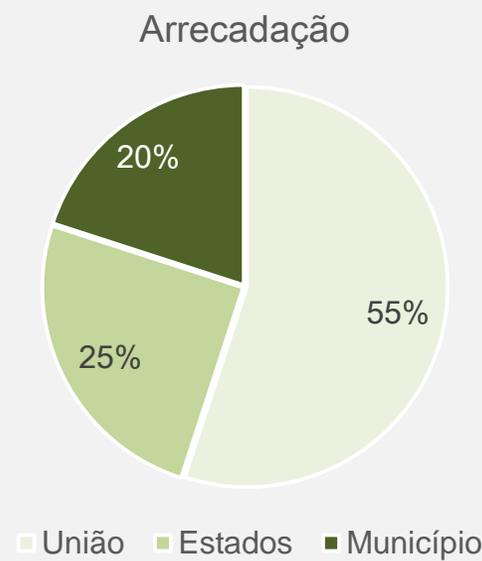
§ 3º Os **Estados e o Distrito Federal** atuarão **prioritariamente no ensino fundamental e médio**.

Regras sobre receitas:

- ✓ o que pode ser tributado no país (Arts. 145 a 152)
- ✓ qual ente federado é competente para arrecadar cada tipo de tributo (Arts. 153 a 156)
- ✓ como é feita a repartição das receitas (Arts. 157 a 162).

# A Constituição Federal

## Desequilíbrio no pacto federativo



Fonte: FARENZENA, 2020. Elaboração própria.

# No Brasil, de cada

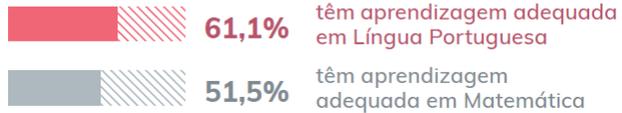
100  
estudantes que  
ingressam na  
escola



93

concluem o Ensino  
Fundamental 1  
aos 12 anos

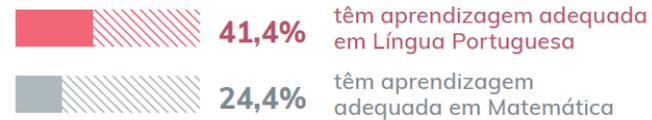
Ao final desta etapa de ensino:



82

concluem o Ensino  
Fundamental 2  
aos 16 anos

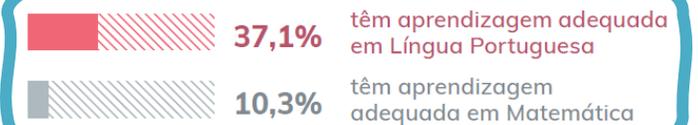
Ao final desta etapa de ensino:



69

concluem o  
Ensino Médio  
aos 19 anos

Ao final desta etapa de ensino:



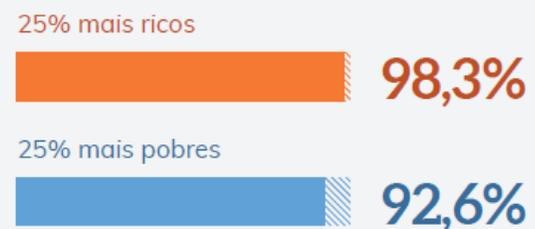
## Taxa de atendimento



0 a 3 anos – 2019



4 e 5 anos – 2019



6 a 14 anos – 2020



15 a 17 anos – 2020



Fonte: Anuário Brasileiro da Educação Básica 2021 / TPE

# Alunos com aprendizagem adequada no Saeb

## Língua Portuguesa

### 5º ano do Ensino Fundamental - 2019

Nível Socioeconômico – NSE alto



Nível Socioeconômico – NSE baixo



### 9º ano do Ensino Fundamental - 2019

Nível Socioeconômico – NSE alto



Nível Socioeconômico – NSE baixo



### 3ª série do Ensino Médio - 2019

Nível Socioeconômico – NSE alto



Nível Socioeconômico – NSE baixo



## Matemática

### 5º ano do Ensino Fundamental - 2019

Nível Socioeconômico – NSE alto



Nível Socioeconômico – NSE baixo



### 9º ano do Ensino Fundamental - 2019

Nível Socioeconômico – NSE alto



Nível Socioeconômico – NSE baixo



### 3ª série do Ensino Médio - 2019

Nível Socioeconômico – NSE alto



Nível Socioeconômico – NSE baixo



- Tornou o Fundeb Permanente, com aumento da participação da União de 10% para 23% (gradativamente até 2026) e criou novas regras de distribuição, porque além do VAAF, surgem o VAAT e o VAAR (a partir da melhoria da aprendizagem e redução das desigualdades educacionais)
- Determinou alteração nas regras de distribuição da cota-parte do ICMS para os municípios (a partir da melhoria da aprendizagem e redução das desigualdades educacionais)

## Emenda Constitucional 108/2020

# Fundeb Permanente - Complementação

- Complementação da União aumenta de **10%** pra **23%** (gradativamente até 2026)
  - VAAF: 10% - mesmo formato atual (para estados onde o *per capita* estadual é menor que o mínimo nacional)
  - Valor em 2022: **R\$ 4.677,07**
  - VAAT: 10,5% (novo) – começou em 2021 para estados e municípios que não alcançam o Valor Aluno Ano Total (*per capita* calculado com base nas receitas da educação (25% em MDE, Salário Educação, PNAE, PNATE, PDDE e PNLD))
  - VAAR: 2,5% (novo) – começa em 2023 para estados e municípios que apresentam desigualdades educacionais

## Fundos Contábeis Estaduais que recebem complementação da União por meio do **Valor Aluno Ano Fundeb** (mínimo nacional)

2007	AL	BA	CE	MA	PA	PB	PE	PI			
2008	AL	AM	BA	CE	MA	PA	PB	PE	PI		
2009	AL	AM	BA	CE	MA	PA	PB	PE	PI		
2010	AL	AM	BA	CE	MA	PA	PB	PE	PI		
2011	AL	AM	BA	CE	MA	PA	PB	PE	PI	RN	
2021	AL	AM	BA	CE	MA	PA	PB	PE	PI	RN	
2013	AL	AM	BA	CE	MA	PA	PB	PE	PI	RN	
2014	AL	AM	BA	CE	MA	PA	PB	PE	PI	RN	
2015	AL	AM	BA	CE	MA	PA	PB	PE	PI	RN	
2016	AL	AM	BA	CE	MA	PA	PB	PE	PI		
2017	AL	AM	BA	CE	MA	PA	PB	PE	PI		
2018	AL	AM	BA	CE	MA	PA	PB	PE	PI		
2019	AL	AM	BA	CE	MA	PA	PB	PE	PI		
2020	AL	AM	BA	CE	MA	PA	PB	PE	PI		
2021	AL	AM	BA	CE	MA	PA	PB	PE	PI	PR	RN
2021	AL	AM	BA	CE	MA	PA	PB	PE	PI	RN	

# Fundeb Permanente - Complementação

- Complementação da União aumenta de **10%** pra **23%** (gradativamente até 2026)
- VAAT: 10,5% (novo) – começou em 2021 para estados e municípios que não alcançam o Valor Aluno Ano Total (*per capita* calculado com base em todas as receitas da educação)
- Valor do VAAT mínimo (nacional) em 2022: **R\$ 5.643,92**

# Fundeb Permanente - Complementação

## VAAT

Base de cálculo -

- Receitas vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) que não integram o Fundeb
- Cotas estaduais e municipais do salário-educação
- Royalties
- Transferências: Programas Nacionais de Alimentação Escolar (PNAE), de Transporte Escolar (PNATE), Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e do Livro Didático (PNLD)

Portaria Interministerial ME-MEC 11/2021

<https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/14247-portaria-mec-me-n%C2%BA-11,-de-24-de-dezembro-de-2021>



# Fundeb Permanente - Complementação

- Complementação da União aumenta de **10%** pra **23%** (gradativamente até 2026)
  - VAAF: 10% - mesmo formato atual (para estados onde o *per capita* estadual é menor que o mínimo nacional)
  - VAAT: 10,5% (novo) – começou em 2021 para estados e municípios onde o Valor Aluno Ano Total (*per capita* calculado com base em todas as receitas da educação)
  - VAAR: **2,5%** (novo) – começa em 2023 para estados e municípios que melhorarem indicadores educacionais (**aprendizagem e redução das desigualdades educacionais**)

# Utilização do Fundeb Permanente e o direito dos estudantes

Aplicação -

- ✓ Receita total (receita direta + Complementação VAAF e VAAT + mais aplicação)
  - É preciso executar, no mínimo, 90% dentro do exercício e remanejar, no máximo, 10% para 1º quadrimestre exercício seguinte
  - Mínimo de 70% em remuneração de profissionais da educação
- ✓ VAAT
  - 50% na educação infantil
  - 15% em despesa de capital

→ A receita do **Fundeb** tem que ser aplicada em MDE, vedada a utilização para pagamento de aposentadorias e de pensões

Lei 14.276/2021 (alterou a Lei 14.113/2020)

- Mínimo de **70% da receita total do Fundeb em remuneração dos profissionais da educação**, em efetivo exercício na rede de ensino
- Remuneração dos **assistentes sociais e psicólogos** (previstos na Lei 13.935/2019) deverá ser lançada na parcela dos **30% do Fundeb**

## **Piso Salarial Nacional do Magistério**

Lei 11.738/2008

- valor abaixo do qual não pode ser fixado o vencimento
- valor, no mínimo, o início da carreira
- valor para 40h semanais; demais jornadas deve ser calculado proporcionalmente

## **Despesa com pessoal**

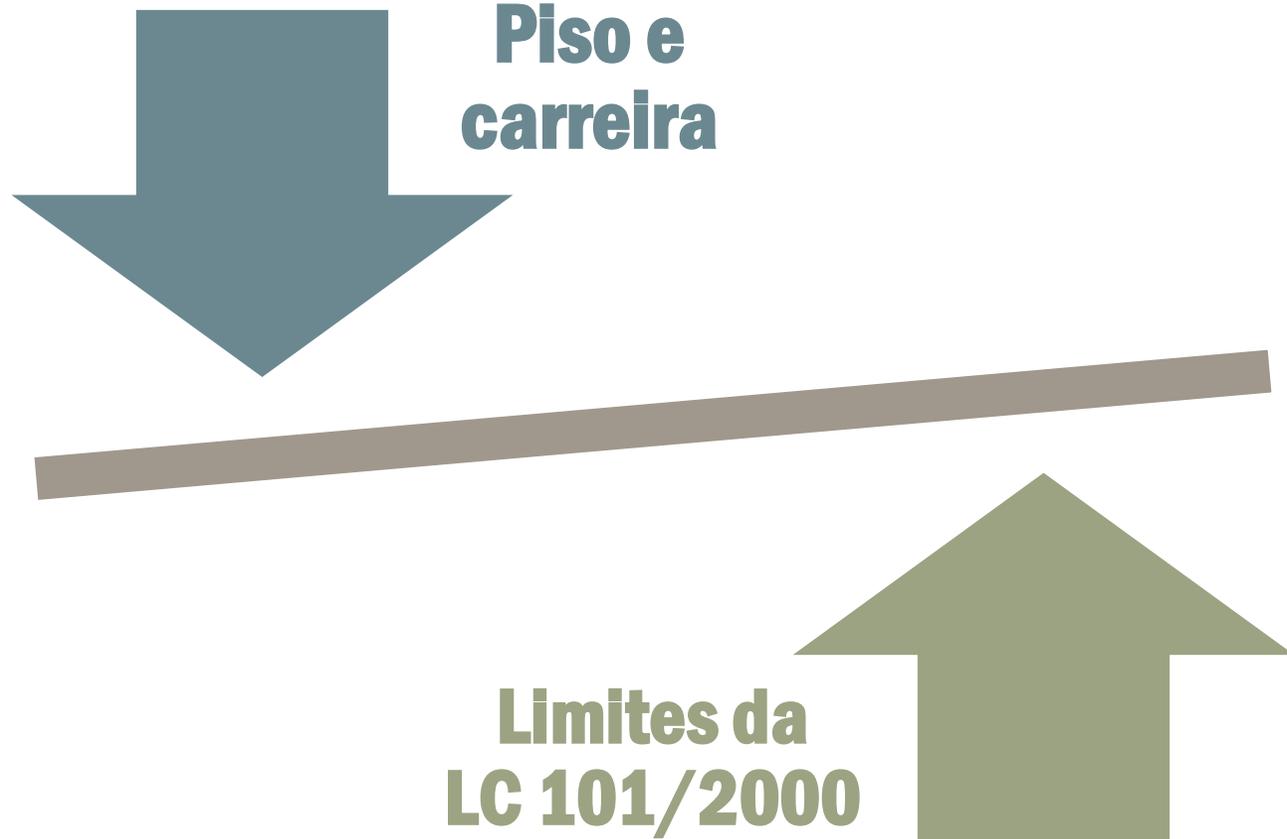
Constituição Federal

- Art. 169 (despesa de caráter permanente)

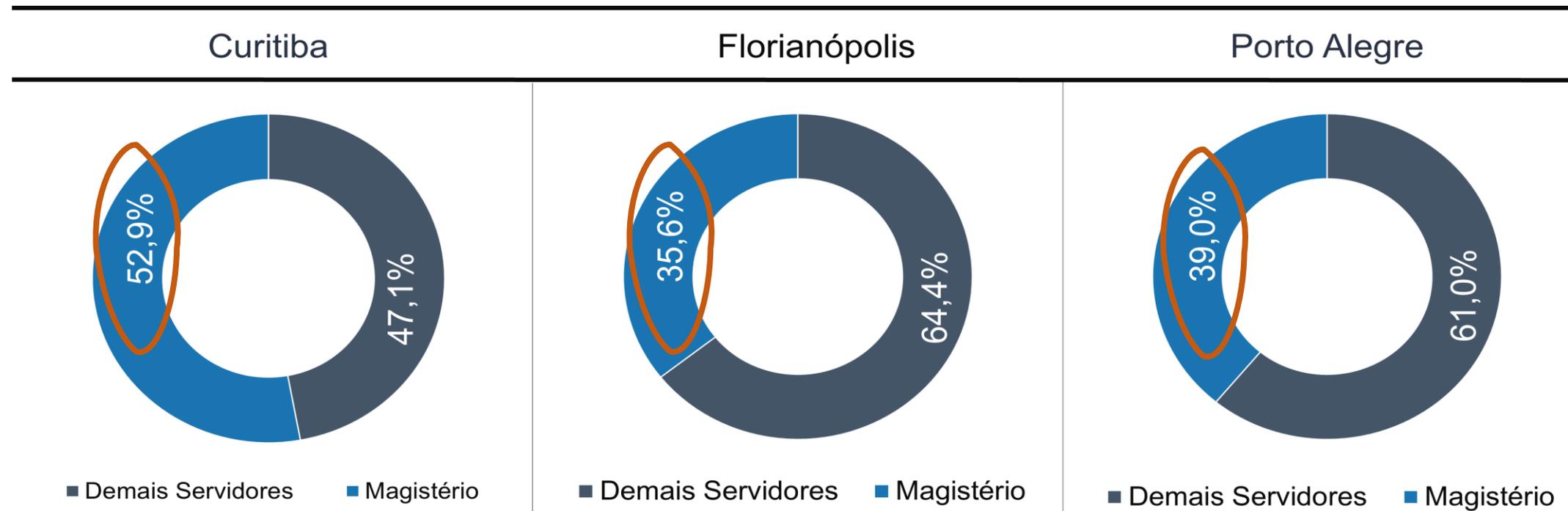
Lei Complementar 101/2000

- Arts. 15 a 23

**Será?**

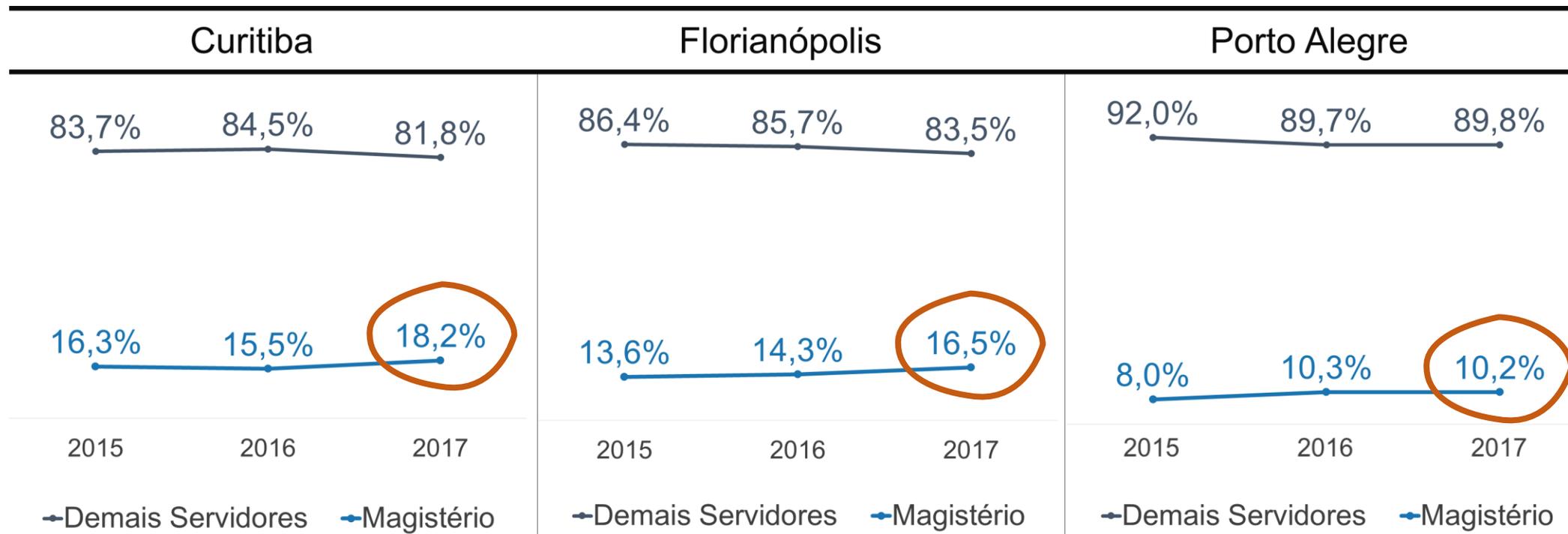


## Composição do quadro de pessoal: demais servidores e magistério



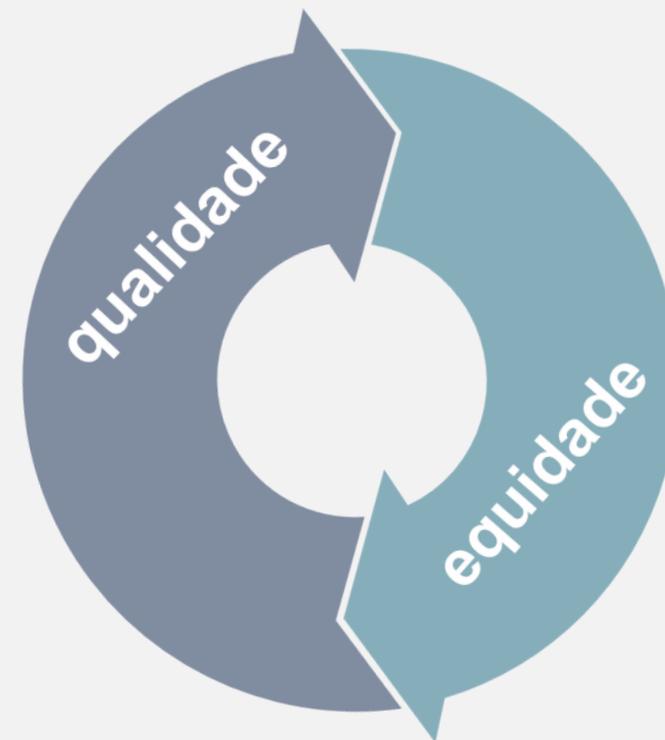
Fonte: Sanches, 2020, com base nos dados disponíveis nos portais da transparência de Curitiba, Florianópolis e Porto Alegre.

## Composição da despesa com pessoal: demais servidores e magistério



Fonte: Sanches, 2020, com base nos dados disponíveis nos RGF, na STN, e nos RREO

O que muda na gestão da educação municipal?



**direito do  
estudante**

**valorização do  
profissional da educação**



# FUNDEB PERMANENTE e o direito dos estudantes

Grato!

Carlos Eduardo Sanches  
carlos@cesanches.com (42)99958-5555



VI  
SEMINÁRIO  
DE PLANEJAMENTO  
E GESTÃO EDUCACIONAL  
O Financiamento da Educação das redes públicas  
do Estado de São Paulo



São Paulo-SP  
24 de fevereiro